



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. REQUISITANTE

1.1 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUTI

2. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 ESSA ETP SE FAZ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MARIO PEREIRA FILHO NA VILA DE TABATINGA DO MUNICÍPIO DE JURUTI/PA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A necessidade da Secretaria Municipal de Educação Consiste este Objeto na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MARIO PEREIRA FILHO NA VILA DE TABATINGA DO MUNICÍPIO DE JURUTI/PA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. devido a localidade apresentar um déficit quanto à equipamentos que atendam às atividades esportivas, recreativas e sociais de sua população.

3.2 A execução deste serviço/obra, trará maior qualidade de vida aos usuários, pois ofertará um local apropriado para realização de atividades esportivas, podendo também promover eventos para o público local e concomitantemente, agregará benefícios aos comunitários, possibilitando envolver jovens e crianças em atividades esportivas e de lazer, intencionando assim o afastamento das drogas, violência e marginalidade.

3.3 Sabe-se que é de responsabilidade do Poder Público proporcionar as condições satisfatórias e suficientes para realização de tais atividades, portanto, a Secretaria Municipal de Educação de Juruti visa a continuidade e conclusão da construção desta Quadra Poliesportiva.

4. NORMATIVOS NORTEADORES PARA SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO

4.1 A Licitação poderá ser realizada utilizando-se a modalidade mais adequada, com observância aos preceitos legais de direito público e, em especial da Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar n. 123 de 14/12/2006 e atualizações posteriores, e demais legislações correlatas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.008.787/0001-07

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRAÇÃO

- Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
- A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade do serviço e dos materiais.
- A execução dos serviços deverá ser efetuada conforme normas e parâmetros legais da construção civil para atendendo a administração pública devidamente identificados.
- os serviços a serem executados devem atender a qualificações e habilitações exigidas pelo conselho regional de engenharia e agronomia (CREA).
- A contratada deve comprovar que está devidamente integra com as certificações, federal, estadual e municipal exigida pelo Município.
- A contratada deverá estar em uma circunstância de até 10km do Município de Juruti.
- O fornecimento dos serviços deverá ocorrer 08 horas por dia, respeitando a jornada de trabalho determinada pela lei Federal em seu art. 7.º

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para levantamento de quantitativos foi realizado de projeto *as built*, e ampliações para projeto executivo, e posteriormente levantamento de dados para composição de memória e cálculo e planilha orçamentária, assim como cronograma físico-financeiro da construção.

CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	MÊS		
				1	2	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 22.436,52	6,49%	Fisico	80%	20%
				Financeiro	17.949,21	4.487,30
2	ALVENARIA E PISO	R\$ 28.272,48	8,18%	Fisico	60%	40%
				Financeiro	16.963,49	11.308,99
3	REPARO, MONTAGEM E PINTURA DE ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA	R\$ 165.802,18	47,96%	Fisico	70%	30%
				Financeiro	116.061,52	49.740,65
4	REFORÇO ESTRUTURA ARQUIBANCADA	R\$ 10.924,67	3,16%	Fisico	50%	50%
				Financeiro	5.462,34	5.462,34
5	FECHAMENTO E ALAMBRADO	R\$ 34.532,00	9,99%	Fisico	50%	50%
				Financeiro	17.266,00	17.266,00
6	ELÉTRICA GERAL	R\$ 15.894,07	4,60%	Fisico	50%	50%
				Financeiro	7.947,04	7.947,04
7	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	R\$ 6.945,64	2,01%	Fisico	50%	50%
				Financeiro	3.472,82	3.472,82
8	PINTURA GERAL	R\$ 37.847,44	10,95%	Fisico	40%	60%
				Financeiro	15.138,97	22.708,46
9	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 23.018,75	6,66%	Fisico	50%	50%
				Financeiro	11.509,38	11.509,38
VALORES TOTAIS		R\$ 345.673,75	100,00%	TOTAL	211.770,77	133.902,98
				T. ACUM.	211.770,77	345.673,75



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor da contratação foi obtido com auxílio de tabelas de referências, com valores de insumos extraídos das planilhas: SINAPI-09/2023, SEDOP- 10/2023.

8. PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

8.1 Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem o prévio consentimento formal do órgão técnico da Prefeitura Municipal de Juruti.

8.2 Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

8.3 A planilha quantitativa apresentada serve de referencial para a aprovação da obra, sendo, todavia de responsabilidade da empresa proponente a apresentação dos serviços descritos em planilha própria, de modo a contemplar a execução dos serviços descritos no memorial e/ou indicados na planta do projeto arquitetônico.

8.4 Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações no que forem aplicadas:

- a) As Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT.
- b) Regulamentos, especificações e recomendações da EQUATORIAL ENERGIA, COSANPA, e CORPO DE BOMBEIROS.
- c) As Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho do M.T.E.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Competem à firma empreiteira, fazer minucioso estudo de verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela **Secretaria Municipal de Educação**, bem como providenciar os registros nos órgãos competentes.

9.2 Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na *Planilha de Quantidades*, deverá ser considerado nas composições de custos dos referidos serviços.

10. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.008.787/0001-07

10.1 Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro, que todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a alternativa “ou similar” a juízo da Fiscalização, adotando-se os seguintes critérios:

- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

A empreiteira será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo Engenheiro/Arquiteto Fiscal, dentro do prazo estipulado e devidamente registrado no *Livro de Diário de Obras*, se o material for aplicado sem aprovação da Fiscalização.

11. OCORRÊNCIA E CONTROLE

11.1 A empreiteira ficará obrigada a manter na obra um *Relatório Diário de Obras (RDO)*, conforme resolução 1089/17 do CONFEA/CREA, destinado as anotações pela Contratada sobre o andamento da obra, bem como observações a serem feitas pela Fiscalização.

11.2 A empresa responsável, em decorrência de eventuais alterações feitas nos serviços de acordo com a Fiscalização, deverá apresentar o “*As Built*” através de documentos que se tornem necessários, tais como memoriais, plantas, croquis, desenhos, detalhes etc.

11.3 Toda comunicação e solicitação deverão ser registradas no *Relatório Diário de Obras (RDO)* e através de Ofício ou Memorando.

11.4 A empresa deverá apresentar antes do início da obra o modelo de *Relatório Diário de Obras (RDO)* para aprovação da fiscalização.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 A Fiscalização será exercida por engenheiro ou arquiteto designado pela **Prefeitura Municipal de Juruti através da Secretaria Municipal de Educação**.

Cabe ao Fiscal, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.



12.2 O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente, o projeto e suas especificações, devendo a fiscalização da **Secretaria Municipal de Educação** ser consultada para toda e qualquer modificação.

12.3 Compete a Fiscalização, junto à empreiteira, em caso de inexistência ou omissão de projetos, fazer a indicação e proceder as definições necessárias para a execução dos serviços, como por exemplo, locais, padrões, modelos, cores, etc.

13. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

13.1 A Contratada deverá manter na direção da obra, um preposto seu com conhecimentos técnicos que permita a execução com perfeição de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra, como mestre, almoxarife, apontador, vigia, etc.

A Contratada deverá comunicar com antecedência à **Secretaria Municipal de Educação**, o nome do responsável técnico, com suas prerrogativas profissionais.

13.2 A **Secretaria Municipal de Educação**, fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposição em executar as ordens da Fiscalização.

13.3 A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança do operário, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados para a obra.

13.4 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

13.5 Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's / RRT's referente a execução do objeto do contrato e especificações pertinentes.
 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhistas em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços tais como:
-



- Alvará
- Habite-se
- Inscrição CEI

14. EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS

14.1 A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e maquinários, assim como pequenas ferramentas necessárias ao bom andamento e execução dos serviços, até a sua conclusão.

15. DESPESAS GERAIS

15.1 Caberá a Contratada as despesas com a manutenção do canteiro, com os pagamentos relativos aos consumos de energia elétrica e de água, bem como com o fornecimento dos materiais de escritório para o seu consumo.

16. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

a. Serviços Preliminares

16.1 A administração da obra deverá seguir as diretrizes do item 7 desse memorial descritivo. Mobilização compreende o efetivo deslocamento e instalação no local onde deverão ser realizados os serviços, de todo o pessoal técnico e de apoio, materiais e equipamentos necessários à execução destes. Desmobilização compreende a desmontagem do canteiro de obras e consequentemente a retirada do local de todo o efetivo, além dos equipamentos e materiais de propriedade exclusiva da Contratada, entregando a área das instalações devidamente limpa.

16.2 A empresa deverá ser responsável pela confecção e instalação de uma placa indicativa da obra conforme modelo e padrão fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizada afixada em estrutura de madeira (3,00mx2,00m), nos padrões determinados pela Administração. Será instalada em local visível, e deve se apresentar em perfeitas condições até o término do Contrato.

b. Movimento de terra:



16.3 O empreiteiro executará todo o movimento de terra necessário e indispensável ao nivelamento do terreno, procedendo aos cortes e/ou aterros no terreno. O terreno não edificado deverá permitir o escoamento das águas superficiais. As escavações e/ou aterros serão executados de modo a não causarem danos à vida e/ou propriedades, é responsabilidade integral do empreiteiro, pela resistência e estabilidade dos maciços resultantes. Os transportes, decorrentes da execução dos serviços de escavação e/ou aterro, ficarão a cargo do empreiteiro.

17. ESCAVAÇÃO

17.1 A execução dos trabalhos de escavação obedecerá aos respectivos projetos e as prescrições da norma da ABNT - NBR 6122. As escavações além de 1,50 m, de profundidade, serão taludadas ou protegidas, com dispositivos adequados de contenção. Quando se tratar de escavações permanentes, serão protegidas com muros de arrimo ou cortinas.

17.2 Todas as escavações serão protegidas, quando necessário, contra a ação de água superficial ou profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento do lençol freático. Os taludes definitivos, quando não especificado, receberão um capeamento protetor contra erosão, utilizando-se grama, ou outro material adequado.

18. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO

18.1 Ao se atingir a cota de projeto o fundo da escavação será regularizado e limpo, se for constatada a existência de material com capacidade de suporte insuficiente para receber a peça ou estrutura projetada, a escavação deverá prosseguir até que se possa executar um “colchão” de material de base, a ser determinado de acordo com situação. No caso do fundo da escavação se apresentar em rocha ou material indeformável, a sua cota deverá ser aprofundada, no mínimo em 0,10 m, de forma a se estabelecer um embasamento com material desagregado, de boa qualidade (normalmente, areia ou terra). A espessura desta camada deverá ser determinada de acordo com especificidade da obra.

19. REATERRO

19.1 O reaterro deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 20 cm, compactado moderadamente, completando-se o serviço com compactação



através de compactador tipo sapo até o nível do terreno natural e em hipótese alguma será aceito reaterro com solo contendo material orgânico.

20. ATERROS

20.1 Os materiais para aterro serem oriundos de alterações de rochas e isentos de matéria orgânica, ou substâncias prejudiciais. As camadas de aterro terão, no máximo, 20 cm de espessura, depois de compactadas. O aterro será compactado até atingir um grau de compactação de, no mínimo, 95% do proctor normal, conforme a norma da ABNT - NBR 7182.

a. Fundação:

20.2 Deverão ser seguidos critérios dos seguintes itens:

- a) A execução das fundações deverá satisfazer as normas da ABNT atinentes ao assunto, especialmente a NBR-6122.
 - b) Correrá por conta da Empreiteira a execução de todos os escoramentos julgados necessários.
 - c) Caberá à Empreiteira investigar a ocorrência de águas agressivas no subsolo.
 - d) A proteção das armaduras e do próprio concreto contra a agressividade de águas subterrâneas será objeto de estudos especiais da Empreiteira, bem como de cuidados no sentido de assegurar-se a integridade e durabilidade da obra.
 - e) Qualquer modificação que no decorrer dos trabalhos se faça necessária nas fundações, só poderá ser executada depois de comunicada e aprovada pelo responsável.
 - f) Sob cada sapata ou bloco armado será, previamente, lançada uma camada de base de concreto simples com 5 cm de espessura mínima.
 - g) Compete a Empreiteira verificar se o terreno é compatível com a taxa de fadiga (taxa de trabalho terreno), adotada pelo autor do Projeto de Fundações, concretando as sapatas e/ou blocos em camadas do solo que assegurem a perfeita estabilidade da obra.
 - h) A execução do concreto estrutural obedecerá rigorosamente ao Projeto Estrutural, Especificações e Detalhes respectivos. Bem como as normas técnicas da ABNT que regem o assunto, isto é, a NBR-6118, a NBR-6120, a NBR-7480 etc.
 - i) As fundações serão em concreto armado composto de vigas baldrame, sapatas e/ou tubulões.
-



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.008.787/0001-07

- j) As armaduras deverão ser executadas com barras e fios de aço que satisfaçam as especificações da ABNT. Poderão ser usados aços de outra qualidade desde que suas propriedades sejam suficientemente estudadas por laboratório nacional idôneo.
- k) A execução das armaduras deverá obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere à posição, bitola, dobramento, recobrimento e especificações.
- l) Qualquer mudança de tipo ou bitola nas barras de aço, sendo modificação de projeto, dependerá de aprovação do autor do Projeto Estrutural e da Fiscalização.
- m) As emendas de barras da armadura deverão ser feitas de acordo com o previsto no projeto, as não previstas só poderão ser localizadas e executadas conforme o item 6.3.5 da NBR-6118 e dependerá da aprovação do autor do projeto e da Fiscalização.
- n) Na colocação das armaduras nas formas, deverão aquelas estar limpas, isenta de qualquer impureza (graxa, lama, etc.) capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços.
- o) O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido entre o fim deste e o do lançamento intervalo superior a uma hora. Se for utilizada agitação mecânica, esse prazo será contado a partir do fim da agitação. Com o uso de retardadores de pega o prazo poderá ser aumentado de acordo com as características do aditivo.
- p) Em nenhuma hipótese se fará o lançamento após o início da pega. Não será admitido o uso de concreto remisturado.

Para os lançamentos que tenham de ser feitos a seco, em recinto sujeitos à penetração de água, deverão ser tomadas as precauções necessárias para que não haja água no local em que se lança concreto nem possa o concreto fresco vir a ser por ela lavado. Antes do lançamento do concreto a água eventualmente existente nas escavações deverá ser removida. As formas deverão estar limpas, sem concreto velho ou sobras de material proveniente da montagem das formas e das armaduras.

b. Impermeabilização:

20.3 O projeto e a execução de serviços de impermeabilização obedecerão, rigorosamente, às normas da ABNT - NBR 9574, NBR 9575 e NB 279 / 75. Conforme a solicitação imposta pela água, a impermeabilização será contra água sob pressão, contra água de percolação. As superfícies a impermeabilizar deverão estar limpas, lisas, resistentes e secas. Serão impermeabilizadas as vigas baldrame e lajes com manta asfáltica com 4mm de espessura.



c. Estrutura metálica

20.4 A estrutura do telhado deve ser executada aço, com travamentos suficientes para manter a estrutura rígida e deverá possuir pontos de ancoragem chumbada na estrutura de concreto ou alvenaria. A estrutura deve ficar alinhada e em nenhuma hipótese será aceita “barrigas” no telhado.

d. Placa de inauguração em aço / letras bx. relevo (50 x 70cm)

20.5 Ficará a cargo da contratada o fornecimento e instalação de uma placa de inauguração da obra, em aço escovado, de 50 x 70cm, letras em baixo relevo, conforme modelo adotado pela Secretaria Municipal de Educação de Juruti, devendo o fornecedor oferecer uma garantia de 12 meses com referência a qualidade do material utilizado na confecção da placa.

e. Limpeza da obra c/ remoção de entulho

20.6 Entende-se por limpeza, lavar e retirar detritos que fiquem aderentes às louças e aos aparelhos de iluminação, limpeza do piso, remoção de todo e qualquer detrito de todos os metais e ferragens, balcões, etc.

20.7 A obra deverá ser entregue devidamente limpa e desimpedida de qualquer corpo estranho à mesma. Será removido todo o entulho do terreno e cuidadosamente limpos e varridos todos os excessos. Todos os pisos serão cuidadosamente limpos, retirando-se toda e qualquer sujeira aderente, lavados, a fim de apresentar superfície uniforme, isenta de qualquer impureza, manchas e outras imperfeições, encontrando-se em perfeitas condições de utilização.

20.8 Todas as alvenarias de elementos vazados, revestimentos, aparelhos sanitários, etc., serão limpos abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

20.9 Todas os registros serão limpos com escova e sabão, até que sejam retirados todos os vestígios de sujeiras e/ou respingos da pintura.

20.10 Todos os aparelhos de comando e iluminação deverão ser rigorosamente limpos e polidos, observando-se o perfeito funcionamento dos mesmos e o estado das lâmpadas.

20.11 Todas as esquadrias deverão ser convenientemente limpas, polidas e lubrificadas as dobradiças, trincos e fechaduras.



21. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1 Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração Pública e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados dos materiais, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão, gerando uma maior eficiência do controle do consumo de dos materiais de construção.

21.2 O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável por toda execução dos serviços e fornecimento dos materiais a ser utilizados, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da concorrência. Ressaltamos também a realização de várias licitações no modelo que propomos; entendemos não haver vantajosidade para a administração no parcelamento do Objeto em epígrafe.

22. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

22.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o fornecedor.

23. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

23.1 Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio "http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787", a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da lei 8.666/93, Além disso, a mesma deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos que estejam plenamente adequados as respectivas legislações relacionadas a sustentabilidade e correlatas vigentes, inclusive, referente ao abastecimento de combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes, pós consumo, e demais produtos e serviços relacionados ao objeto a ser licitado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.008.787/0001-07


24. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO

24.1 A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, a utilização da frota é imprescindível para que os mesmos atendam adequadamente às necessidades do que nos propomos a executar em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da Secretaria de Educação.

25. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

25.1 Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação da solução demandada.

Juruti/PA, 25 de outubro de 2023.


WILSON MARQUES NAVARRO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 4.499/2021
